

EDITAL 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DO MBA EM GOVERNANÇA PARA O PROFISSIONAL CONTÁBIL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, 88015-600, Florianópolis, SC, torna público que, devidamente autorizado no Processo SEI nº 9079626110000694.000002/2025-89, será realizado **CREDENCIAMENTO** de Instituições de Ensino Superior - **IES**, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior para realização do MBA em Governança para o Profissional Contábil visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento institucional.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Com fulcro no que dispõe o art. 2º, inc. III, do Regimento Interno do **CRCSC**, promover a Educação Profissional Continuada, alcançando os Profissionais da Contabilidade em todas as regiões do Estado de Santa Catarina com o apoio das **IES**.

2.1.1. A Educação Profissional Continuada visa proporcionar aos Profissionais da Contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, contribuindo para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira dos profissionais e ampliando seu campo de atuação, com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

2.2. Justifica a presente parceria, atender o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's para os anos de 2018 a 2027 (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.), especialmente no que diz respeito aos objetivos estratégicos dispostos nos itens nºs 03, 04, 05, 09 e 14 (sobretudo parte inicial) do art. 1º, inc. V, do referido normativo de ordem interna, os quais consignam, respectivamente: “elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade”; “firmar Parcerias Estratégicas”; “atuar como fator de proteção da sociedade”; aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade”; e “influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada (...)”; sendo, pois, este Acordo uma das ações para o cumprimento da missão institucional do **CRCSC**.

2.3. A governança corporativa, com seus princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, representa um marco fundamental na atuação do profissional da contabilidade. Ao se aprofundar nesse tema, o profissional da contabilidade assume um papel estratégico na organização, atuando como um verdadeiro parceiro de negócios. A governança proporciona ao profissional da contabilidade a oportunidade de ir além da mera execução de tarefas, permitindo-lhe participar ativamente da tomada de decisões e na construção de uma cultura organizacional mais sólida e ética. Com o conhecimento em governança, o profissional da contabilidade se torna um agente de transformação, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e a otimização dos resultados da empresa, o que, inegavelmente, reverte em prol da valorização da profissão contábil e da proteção da sociedade como um todo, em clara consonância aos objetivos dispostos no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, mencionado no item anterior (2.2).

3. DOS BENEFICIADOS

3.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação ativa e regular no

CRCSC.

3.2. A regularidade de que trata o item 3.1 acima refere-se à ausência de qualquer pendência financeira, inclusive referente à organização contábil da qual o beneficiário seja sócio ou proprietário; bem como de aplicação de penalidade disciplinar ou ética apurada em regular processo administrativo de fiscalização que conte com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as **IES**:

4.1.1. Públicas ou privadas, com cursos Pós-graduação (*lato sensu*) relacionados à Governança para Profissionais Contábeis, consoante Projeto anexo a este instrumento (**Anexo V**), reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2. A habilitação ou não no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo **CRCSC**.

4.3. Uma vez preenchidos os requisitos que confirmam à **IES** requerente a condição de credenciada habilitada, o **CRCSC** se exime de toda e qualquer responsabilidade afeta à qualidade dos serviços ofertados para execução do curso com os descontos de que trata este Edital de Chamamento Público, o que inclui, também, a ausência de responsabilidade sobre eventual material fornecido.

5. DA VALIDADE

5.1. O presente Edital de Chamamento Público terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso de sua vigência, as quais vincularão os credenciados que o aderirem, ressalvado direito de descredenciamento.

5.2. O pedido de credenciamento deverá ser efetivado mediante o envio da documentação, para análise, devendo ser entregue na forma constante das cláusulas 6 e 7, deste Edital.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As **IES** interessadas deverão entregar a documentação, conforme especificado neste Edital, a partir de sua publicação, por meio físico ou digital.

6.2. As **IES** deverão apresentar:

6.2.1. Requerimento, conforme modelo constante do **Anexo I**, devidamente datado e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da **IES**, com identificação legível do(s) signatário(s) acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo acompanhado das alterações posteriores;

b) CPF e RG do(s) Representante(s) Legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto na alínea (a) acima ou por meio de procuração.

6.2.2. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchida, no que couber a instituição, datado e assinado pelo Representante(s) Legal(is) da **IES**.

6.2.3 Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **IES**, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 Declaração relativa ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.2.7 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados

constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP).

6.2.8 Consulta ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), também, em nome do(s) respectivo(s) sócio(s) majoritário(s) / dirigente(s) máximo(s);

6.2.9 Declaração de que não possui, em seus quadros, dirigentes, funcionários comissionados/detentores de função gratificada ou, ainda, funcionários/contratados que desempenhem funções diretamente ligadas ao objeto deste Chamamento Público, que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.2.10 Credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC) e comprovação de experiência e oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, em especial nas áreas de Governança, Contabilidade, Administração e afins.

6.2.11 Declaração de que possui infraestrutura adequada para a oferta do curso de que trata o presente credenciamento, nas modalidades presencial, digital ou híbrida, incluindo ambiente virtual de aprendizagem e salas de aula físicas.

7. DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento, deverão ser entregues, considerando uma das seguintes opções:

a) **Presencialmente** - na sede do **CRCSC**, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h;

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço

da alínea “a”;

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DO MBA EM GOVERNANÇA PARA O PROFISSIONAL CONTÁBIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2025.**

7.2 O interessado, em caso de envio da “**Documentação para Habilitação**” por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do **CRCSC**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A entrega da documentação do pedido do credenciamento não implica no reconhecimento da condição de credenciada da **IES**, o qual se dará somente com a celebração do respectivo Acordo de Cooperação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos recebidos e emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a data do protocolo.

8.2.1. Os interessados que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, poderão diligenciar para retificar e/ou complementar a documentação necessária, no prazo concedido pelo **CRCSC**.

8.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, será comunicada à **IES**, via e-mail.

8.4. O credenciamento será formalizado mediante Acordo de Cooperação, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.5. A permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este credenciamento, a celebração do Acordo de Cooperação será efetuada com quantos candidatos atenderem aos critérios do presente Edital de Chamamento, cuja íntegra permanecerá à disposição do público, no site oficial do **CRCSC**.

8.6. O(s) Representante(s) Legal(is) da **IES** habilitada ao credenciamento será(ão) chamado(s) para assinatura do Acordo de Cooperação, por meio do Portal de Assinaturas do **CRCSC**.

8.7. Caso haja documentação pendente e/ou falta de assinatura do Acordo de Cooperação pelo(s) Representante(s) Legal(is), por um período superior a 30 (trinta) dias do comunicado por escrito, o respectivo processo poderá ser arquivado.

8.8. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão do indeferimento quanto ao reconhecimento da condição de IES credenciada caberá recurso à Presidência do CRCSC, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da cientificação da interessada quanto à decisão, ou de sua publicação, caso inexistente a cientificação, sob pena de preclusão.

9.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação do CRCSC que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA IES

a) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade no curso;

b) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em concedê-los ao beneficiário até o final do respectivo curso, ainda que seja descredenciada, ou caso, por qualquer motivo, o Acordo de

Cooperação não esteja mais vigente, desde que mantida a condição do beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Acordo de Cooperação (**Anexo VI**);

c) encaminhar ao CRCSC, ao final da realização do curso, via e-mail (coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;

d) fornecer peças de mídia digital para divulgação do desconto pelo **CRCSC**;

e) manter-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, procedendo à renovação/atualização periódica anual da documentação exigida no item 6 deste credenciamento, e sempre que houver alteração ou for demandada pelo **CRCSC**;

f) Praticar valor de mercado nas mensalidades dos beneficiários do curso;

g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

10.1.1 O desconto de que trata a alínea “a” do presente item estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado no item 3 edital.

10.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

10.1.3 Deverá ter toda a estrutura física em caso de realização do curso na modalidade presencial e utilizar plataforma de ensino à distância para modalidade digital;

10.1.4 Caberá única e exclusivamente a indicação e remuneração dos professores, respeitados os impedimentos legais, nos termos da declaração indicada no item 6.2.9, deste

Edital de Chamamento Público.

10.2. DO CRCSC

- a) Realizar a divulgação do Acordo de Cooperação no site do **CRCSC**, no Portal de Transparência, enquanto vigente o referido instrumento;
- b) Divulgar aos beneficiários, no Boletim On-line do **CRCSC**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas do curso para o qual será concedido desconto. O **CRCSC** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula do curso objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCSC** em suas redes sociais do **CRCSC**;
- c) Disponibilizar representante do **CRCSC** para participar de aula inaugural e de outros eventos correlatos com o objeto do acordo celebrado, conforme solicitação da **IES** e disponibilidade de agenda do **CRCSC**;
- d) Disponibilizar as IES o projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil de autoria do Conselho, de acordo com o Anexo V;
- e) Autorizar as IES a alteração em até 20% as disciplinas e o conteúdo programático que compõe projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O respectivo Acordo de Cooperação será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

11.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes;

11.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

12. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

12.1. O Credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

13. DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

13.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, **abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente**, concordando desde já, que não farão, a qualquer tempo.

13.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do respectivo Acordo de Cooperação, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis.

13.3. A vedação disposta no item 13.1 desta cláusula, não alcança a divulgação pelas partes, de qualquer marca/logomarca relacionada ao atendimento do disposto nos itens anteriores desta cláusula.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.079/2018, eventualmente compartilhados em decorrência deste credenciamento e do respectivo Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), ressalvadas as hipóteses legais, conforme normas aplicáveis.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Edital poderá ser revogado, por conveniência administrativa, ou alterado, a qualquer tempo, pela Administração, mediante certificação dos credenciados que se encontrarão vinculados às alterações, ressalvado direito de descredenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento poderá ser efetivado pela parte interessada a qualquer tempo, por comunicação escrita dirigida à comissão de contratação do **CRCSC** e respeitado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da confirmação do seu recebimento, para que surta efeitos, ressalvados os direitos dos beneficiários já matriculados no respectivo curso.

15.3. Não caberá qualquer indenização aos credenciados em caso de revogação ou alteração do presente Edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração (até 30 dias da convocação);

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

16.1.6. fraudar o credenciamento;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor integral do curso ofertado pela IES, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, ouvida a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CRCSC, bem como a eventuais terceiros.

16.15. O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar a IES por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone sua idoneidade ou qualificação técnica.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum

acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei n° 14.133/21 e no site do **CRCSC**.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade.

18.3 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.4 Em caso de acolhimento da impugnação que enseje alteração substancial ao edital, este será retificado e republicado, nos termos da lei n. 14.133/21 e do Decreto n. 11.878/2024.

18.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

18.6 Farão parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo listados:

Anexo I - Requerimento para Credenciamento de Instituição de Ensino Superior – IES;

Anexo II - Declaração Relativa à Condição de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Infraestrutura;

Anexo IV - Declaração Cumprimento da Constituição Federal – Art. 7º, Inciso XXXIII;

Anexo V - Projeto Curso de Especialização MBA em Governança para o Profissional Contábil

Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação.

Anexo VII – Termo de Referência

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES

A IES abaixo identificada, solicita ao **CRCSC** o seu credenciamento com vistas ao objeto do Edital de Chamamento nº 01/2025, anexando a respectiva documentação.

DADOS DA IES

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO PRINCIPAL: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DT/EMIÇÃO: _____ CARGO: _____

PROFIÇÃO: _____

Declaro possuir plenos poderes de representação da **IES** e conhecimento integral do Edital de Chamamento nº 01/2025.

Local e data

Nome Representante Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO RELATIVA À CONDIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de credenciamento de **IES**, de que trata o Edital nº 01/2025, que:

Descrição do item	Sim ()	Não se aplica ()
1. Que os cursos de pós-graduação ofertados são reconhecidos e/ou possuem renovação de reconhecimento no sistema e-MEC;	()	()
2. Que os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> <u>presenciais</u> (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), ofertados, atendem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018 e suas alterações.	()	()
Obs.: os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> <u>presenciais</u> (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018 e suas alterações.		
3. Esta IES possui credenciamento para educação à distância;	()	()
Obs.: os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância podem ser ofertados por instituições de educação superior, desde que possuam credenciamento para educação a distância, conforme Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018 e suas alterações.		
4. Esta Instituição de Pesquisa, está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) presencial e a distância, nos termos da Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 ;	()	()
Obs.: As instituições de pesquisa científica e tecnológica , pública ou privada, só poderão ofertar <i>lato sensu</i> presencial e a distância mediante solicitação de credenciamento específico, nos termos da Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 , a qual consolida as normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais.		

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202X.

Nome

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A [nome completo da Instituição de Ensino], mantenedora da Instituição de Ensino Superior [nome da IES, se for diferente], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Infraestrutura adequada:

A instituição possui infraestrutura física e tecnológica adequada para a oferta do curso objeto do presente credenciamento, nas modalidades presencial, digital e híbrida, compreendendo:

- a) Salas de aula físicas equipadas conforme as exigências pedagógicas e legais;
- b) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) funcional, acessível e compatível com as diretrizes do curso e com os recursos didáticos necessários ao processo de ensino-aprendizagem;
- c) Laboratórios, bibliotecas e demais espaços acadêmicos necessários ao bom desempenho das atividades curriculares, conforme o projeto pedagógico do curso.

[Município], dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[CPF]

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 7º, INCISO XXXIII**

A instituição cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não permitindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes.

[Município], dia de mês de ano.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[CPF]

ANEXO V

PROJETO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM GOVERNANÇA PARA O PROFISSIONAL CONTÁBIL

Autoria: Comissão Técnica de Contabilidade na Governança Corporativa de Organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

1.1 Nome do Curso e Área do Conhecimento

MBA em Governança para o Profissional Contábil

Ciências Sociais Aplicadas (Ciências Contábeis e Administração)

Forma de oferta: Modalidades Presencial e Virtual (Híbrido)

1.2 Unidade Responsável

A definir de acordo com Chamamento Público

1.3 Local onde o Curso será oferecido

A definir de acordo com Chamamento Público

1.4 Justificativa

Os desafios sociais e ambientais impactam diretamente as estratégias e cadeias de valor das organizações. Isso impõe a necessidade de uma visão ampliada do seu papel enquanto organização e do seu impacto tanto na sociedade quanto no meio ambiente. Nesse sentido, a governança corporativa torna-se crucial e deve abordar questões como sustentabilidade ambiental, prevenção de riscos e fraudes, além dos relacionamentos com os mais variados públicos.

Quando as organizações praticam a boa governança, pode-se ter como resultados positivos: a comunicação com stakeholders, a promoção de um ambiente de confiança, a definição de papéis e responsabilidades dos executivos, a redução de riscos, a conformidade legal e ética, a atração de investidores, a melhoria na tomada de decisão e a sustentabilidade a longo prazo. Essas vantagens

contribuem para a criação de valor da organização a longo prazo e para a manutenção de relacionamentos sustentáveis com todos os envolvidos. Ainda, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), uma governança sólida promove a igualdade, a participação, o pluralismo, a transparência, a responsabilidade e o Estado de Direito, de forma efetiva, eficiente e duradoura.

Considerando essas premissas, bem como o papel exercido pelos profissionais de contabilidade nos processos que envolvem a melhoria da governança corporativa, o presente projeto contempla uma proposta de capacitação a nível de especialização a ser ofertada aos profissionais da contabilidade que atuam ou se interessam pelo tema de governança corporativa e a compreendem como diferencial competitivo das organizações. Entende-se que essa oportunidade, além de proporcionar um diferencial competitivo ao profissional da contabilidade e contribuir para o impulsionamento da sua carreira, irá auxiliar as organizações a se tornarem mais éticas e sustentáveis.

2 CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1 Objetivo Geral

Especializar e habilitar os profissionais da contabilidade para o adequado exercício da profissão nas diversas áreas de atuação da governança corporativa (organizações privadas, públicas e do terceiro setor), por meio da disseminação de conhecimentos a respeito dos conceitos e das melhores práticas em governança, a fim de contribuir para o desempenho mais sustentável e ético das organizações.

2.2 Objetivos específicos

- Capacitar os profissionais da contabilidade, como especialistas, para o desempenho de funções inerentes à governança corporativa nas organizações privadas, do terceiro setor e do setor público.
- Subsidiar o profissional da contabilidade de referencial teórico e prático que lhe permita desenvolver habilidades e atitudes voltadas para a elevação dos padrões da qualidade dos serviços, no atendimento às necessidades das organizações e de seus colaboradores.
- Aprimorar a atuação dos profissionais da contabilidade com o intuito de fortalecer as estruturas de governança das organizações e contribuir para o seu desenvolvimento ético e sustentável.

2.3 Público-Alvo

Profissionais de Contabilidade graduados em nível superior que ocupam cargos ou exercem funções gerenciais e estratégicas, e demais profissionais que trabalham ou se interessam pelo tema de governança corporativa e a compreendem como diferencial competitivo das organizações.

2.4 Concepção do Programa

O presente programa tem o intuito de capacitar os profissionais da contabilidade a partir da disseminação dos conceitos e das melhores práticas de governança corporativa, preparando-os para os desafios contemporâneos da governança no setor público, privado e do terceiro setor.

Nesse sentido, a proposta de matriz curricular, dividida em 4 módulos, aborda os conceitos fundamentais de governança corporativa, que envolvem a responsabilidade, a integridade, a ética profissional e a sustentabilidade, a tecnologia para a governança, bem como apresenta um módulo optativo em que o profissional da contabilidade poderá se aprofundar em temas atuais da contabilidade do setor público, ou do privado e do terceiro setor, conforme a sua área de atuação, além do módulo de metodologia da pesquisa.

- Módulo 1: Fundamentos de Governança
- Módulo 2: Governança Digital
- Módulo 3a: Setor Público
- Módulo 3b: Setor Privado e Terceiro Setor
- Módulo 4: Metodologia de Pesquisa

A concepção dos módulos, a partir dos temas propostos, busca abordar os aspectos introdutórios da governança corporativa para a adequada atuação dos profissionais da contabilidade na área, assim como promover estudos de caso que exemplifiquem práticas de responsabilidade social, sustentabilidade, integridade, compliance e as exigências legais contemporâneas.

Em relação à governança digital, o objetivo é explorar as novas tecnologias e suas implicações para a contabilidade e a governança, como big data, blockchain e inteligência artificial. Além disso, busca-se analisar oportunidades e desafios trazidos pela era digital, capacitando os profissionais da contabilidade a utilizarem ferramentas tecnológicas para aprimorar a transparência e a eficiência nas práticas contábeis.

Quanto ao módulo optativo para os profissionais com interesse no setor público, propõe-se capacitá-los na administração pública com foco em ética, integridade e conformidade às normas contábeis vigentes. Também se tem a intenção de promover a discussão sobre o papel do profissional da contabilidade na gestão estratégica, eficiente e responsável dos recursos públicos.

No tocante ao módulo para os profissionais com interesse no setor privado e no terceiro setor, propõe-se oferecer aos profissionais ferramentas e metodologias para avaliar e implementar práticas contábeis que atendam às necessidades de governança, com enfoque nas práticas financeiras éticas, transparentes, responsáveis e sustentáveis nas organizações.

O último módulo, voltado à metodologia da pesquisa acadêmica, busca desenvolver habilidades de pesquisa rigorosa, capacitando os profissionais a conduzir estudos que contribuam para o avanço do conhecimento em governança e contabilidade.

Em resumo, este projeto de programa de especialização em governança visa não apenas fornecer conhecimento técnico, mas também instigar um compromisso ético e responsável entre os profissionais da contabilidade que atuam ou pretendem atuar na temática da governança corporativa. Através de uma formação robusta e multidimensional, espera-se que os profissionais estejam preparados para se tornarem líderes em governança, contribuindo para organizações mais transparentes, sustentáveis, éticas e responsáveis em um mundo cada vez mais complexo e que exige rápidas respostas das organizações.

2.5 Tipo do Curso

Especialização

2.6 Modalidade do Curso

Modular

Regular Tempo Integral Modalidades Presencial e Virtual (Híbrido)

2.7 Coordenação

A definir

2.8 Carga Horária

360 hs/a.

2.9 Período e Periodicidade

Início: a definir **Término:** a definir

Carga horária por turno:

- Na sexta-feira, das 18h30 às 22h30, com intervalo de 15 minutos;
- No sábado, das 8h30 às 14h30, com intervalo de até 1 hora para almoço ou lanche.

2.10 Número de Vagas

a definir

2.11 Inscrição/Matrícula

Requisitos:

- Inscrição online através do site da instituição e ensino superior
- Diploma do curso de graduação (autenticado).
- Histórico escolar do curso de graduação (autenticado).
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Aceite/Entrega do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Pagamento da primeira parcela no valor e data aprazados.

2.12 Controle de Frequência

O controle de frequência é realizado pelo professor de cada disciplina e o profissional da contabilidade deverá apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, em cada disciplina.

2.13 Trabalho de Conclusão

A Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências,

deixa a critério do projeto pedagógico do curso definir a metodologia e a modalidade das avaliações, incluindo a obrigatoriedade ou não do TCC.

Desta forma, sugere-se que o presente projeto de curso de especialização preveja a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso, que poderá ser a elaboração de um Artigo Científico ou apresentação e Estudos de Caso, o qual será assistido pelo professor orientador.

2.14 Certificação

A instituição de ensino superior deverá emitir os Certificados de Conclusão aos profissionais da contabilidade que tenham sido aprovados em todas as disciplinas e, também, no Trabalho de Conclusão de Curso.

Os Certificados de Conclusão de Curso apresentarão no seu verso os dados do histórico da Pós-Graduação, com as seguintes informações:

- Denominação do curso e respectiva área de conhecimento;
- Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo profissional da contabilidade e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- Critério adotado para avaliação do aproveitamento discente, incluído o trabalho de conclusão de curso, caso esteja previsto no projeto do curso;
- Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- Título do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido, caso esteja previsto no projeto do curso;
- Citação de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução nº 1, de 06 abril de 2018 e suas alterações, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior;
- Citação do ato legal de reconhecimento da instituição, conforme a Portaria Ministerial nº 51/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989;
- O número da Resolução do CONSUN que aprovou a implantação do Curso;
- O registro na área de Diplomação e Documentação.

2.14 Sistemas de Avaliação do Discente

- Na disciplina
 - (X) Provas
 - (X) Seminários

(X) Trabalhos Finais de Disciplinas

Observação: A entrega do conceito final para cada disciplina não deverá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do trabalho ao professor responsável.

- No Curso – Trabalho de Conclusão do Curso (indicar o tipo de trabalho para conclusão do curso)

() Sem TCC

() Monografia

(X) Artigo Científico

(X) Estudos de Caso

() Outros – Especifique: _____.

Observação: O prazo para a entrega do trabalho de Conclusão de Curso será de até 90 dias após a última aula do curso.

3 ESTRUTURA E RECURSOS DO CURSO

3.1 Conteúdo Programático – MBA em Governança para o Profissional Contábil

NOMES DAS DISCIPLINAS POR EXTENSO	CH
MÓDULO I – Introdução à Governança	120
Aspectos Introdutórios da Governança Corporativa e ESG	20
Direito Societário	20
Responsabilidade Social	20
Gestão Ambiental/Sustentabilidade Corporativa	20
Gestão de Riscos e Compliance	20
Ética e Integridade	20
MÓDULO II – Governança Digital	80
Inovação e Transformação Digital	40
Tecnologias Emergentes (Big Data, Machine Learning e IA)	20
Cibersegurança e Proteção de Dados	20
Para o módulo 3, os profissionais escolhem a área de interesse: setor público (3a) ou setor privado e terceiro setor (3b)	
MÓDULO IIIa – Setor Público	100
Contabilidade no Setor Público	20
Gestão de Receitas e Despesas Públicas	20
Controladoria e Auditoria Governamental	20
Accountability	20

Políticas Públicas e Sustentabilidade	20
MÓDULO IIIb – Setor Privado e organizações do Terceiro Setor	100
Gestão Financeira para a tomada de decisão	20
Gestão de Investimentos e Sustentabilidade Financeira	20
Controladoria e Auditoria	20
Governança Tributária/Conformidade Fiscal	20
Accountability	20
Módulo 4: TCC	60
Metodologia de Pesquisa e Redação Científica	20
Orientação para o Desenvolvimento do TCC	36
Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	04
CARGA HORÁRIA TOTAL	360

Observação: De acordo com o item 10.6 alínea (e) do Edital a IES poderá alterar em até 20% das disciplinas do projeto.

3.2 Metodologia de Ensino

Os participantes do curso terão acesso e facilidades em utilizar os recursos disponíveis na biblioteca da instituição de ensino superior.

Os equipamentos de apoio pedagógico, tais como projetor multimídia, vídeo e TV estão disponíveis no campus para o corpo docente.

O curso será oferecido conforme cronograma elaborado após confirmação de turma, junto à Secretaria de Pós-Graduação, respeitando as datas disponíveis e indicadas para agendamento de aulas, mais 03 (três) meses para a realização do trabalho final, a contar da última aula do curso, prorrogável por mais 90 dias mediante pagamento de emolumento na Secretaria de Pós-Graduação.

As aulas serão ministradas, preferencialmente, às **sextas-feiras à noite (presencial) e aos sábados pela manhã e tarde (presencial), preferencialmente em dois finais de semanas alternados (acrescidos de um módulo de 10h que pode ser ofertado na modalidades remota ou digital a ser definido pela coordenação e professor das disciplinas)**, as quais poderão ser ministradas através de aulas expositivas, debates, seminários, trabalhos em grupo, podendo o professor desempenhar concomitantemente o desenvolvimento da disciplina e avaliação dos profissionais da contabilidade. **As aulas presenciais serão realizadas no campus de oferta do Curso e as aulas online (remotas) serão realizadas via plataforma de conferência web.**

Este Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização em **MBA em Governança para o Profissional Contábil**, obedece às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. O Certificado será expedido em observância à Resolução nº 001/2018 do CNE.

Nenhuma disciplina do curso de graduação poderá ser usada para crédito de especialização.

A dispensa de disciplinas já cursadas pelo profissional da contabilidade, em outros cursos de pós-graduação poderá ser concedida mediante, a análise da equivalência de disciplina e de conteúdo, bem como:

- Apresentação de requerimento e comprovante.
- Corresponder à carga horária e ter sido aprovado na disciplina já cursada.
- O tempo entre o término da disciplina cursada e o início da pós-graduação não exceder a três anos.

a) Critérios para aprovação nas disciplinas:

A avaliação do desempenho acadêmico nos cursos *lato sensu* compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente, sendo a nota final expressa em conceitos, com as seguintes equivalências:

A -	Excelente	=	9,00 a 10,00	- com direito a crédito.
B -	Bom	=	7,00 a 8,99	- com direito a crédito.
C -	Regular	=	6,00 a 6,99	- com direito a crédito.
D -	Deficiente	=	3,00 a 5,99	- sem direito a crédito.
E -	Insuficiente	=	0,00 a 2,99	- sem direito a crédito.
I -	Incompleto	=	0,00	- sem direito a crédito.

§ 1º Será consignado conceito “I” ao profissional da contabilidade que obtiver aproveitamento na disciplina, mas deixar de completar os trabalhos exigidos pelo professor.

Art. 148 - Será considerado aprovado o acadêmico de cursos *lato sensu* que satisfizer, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - Obtenção do número mínimo de créditos definidos no projeto;

II - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

§1º Para os cursos que exigirem trabalho final, este não poderá ser avaliado com conceito inferior a “B”, sendo que no caso de conceito “C” o trabalho final poderá ser refeito e submetido a nova avaliação no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º A avaliação do trabalho será procedida pelo professor orientador de conteúdo, pelo coordenador do curso ou por banca designada, conforme o caso.

3.3 Metodologia de trabalho

O curso está vinculado ao Curso de Ciências Contábeis e para tal, desenvolverá metodologias específicas e práticas que procurarão vincular efetivamente a graduação e pós-graduação, seja no desenvolvimento de projetos integrados, ou na participação de eventos.

As aulas serão ministradas voltando-se para as realidades dos profissionais, a partir de aula expositiva dialogada, estudos de casos, trabalhos em grupo, *brainstorming*, desenvolvimento de metodologias *on e off-line*, buscando ampliar os conhecimentos e habilidades dos profissionais e desenvolvendo suas atitudes para uma visão estratégica da governança corporativa.

3.4 Tecnologia

As aulas no formato virtual serão ministradas a partir do acesso à plataforma digital de ensino, disponibilizada pela instituição de ensino superior, e mediante acesso restrito aos profissionais inscritos no curso, a partir de conexão web e senhas de acesso.

3.5 Infraestrutura Física

a) Instalações (salas de aula, laboratórios, etc.)

- 01 sala de aula física com capacidade para **50** pessoas, equipada com projetor multimídia, tela de projeção para Datashow, aparelho de vídeo, quadro branco e acesso à internet.
- 01 sala de aula virtual para encontros online (remotos).
- 01 ambiente virtual de aprendizagem.

b) Biblioteca (acervo bibliográfico)

Disponível no acervo das bibliotecas (físicas e digital) da instituição de ensino superior mais a bibliografia específica.

c) Recursos de Informática

Mediante agendamento prévio no Laboratório de Informática da instituição de ensino superior.

d) Reprografia (fotocópias)

Disponível conforme atendimento prestado à da instituição de ensino superior .

3.6 Docente, Disciplina, Coordenação do Curso e Serviços de Apoio

Para esta avaliação, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação procederá à aplicação de um Instrumento de Avaliação constante de quatro blocos de questões:

- Opinião sobre a disciplina.
- Opinião sobre o professor.
- Opinião sobre a coordenação e serviços de apoio (compreende a secretaria e instalações físicas, material-didático, meios audiovisuais, biblioteca).
- Sugestões e comentários.

Observação: O instrumento é aplicado ao término de cada disciplina e do curso e não requer a identificação do discente, permitindo uma avaliação criteriosa e fidedigna.

Anexo VI

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [nome da IES]

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, 88015-600, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu(ua) [cargo], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [número da carteira de identidade e órgão expedidor], [CPF], e a [**RAZÃO SOCIAL DA IES**], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço], [bairro], [cidade - UF], [CEP], doravante denominado **IES**, neste ato representada por seu(ua) [cargo], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [número da carteira de identidade e órgão expedidor], [CPF].

As partes firmam o presente Acordo de Cooperação, por meio do Processo Administrativo SEI nº 9079626110000694.000002/2025-89, nos parâmetros contidos no Edital de Chamamento nº 01/2025, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto a celebração de parceria com a xxxxxxxxxx (nome na IES) para realização do MBA em Governança para o Profissional Contábil visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS

2.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação ativa e regular no **CRCSC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

3.1. A concessão de desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade no curso.

3.2. O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e deverá ser cumulativo com outras promoções eventualmente existentes a critério da **IES**.

3.3. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.

3.4. O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

3.5. O **CRCSC** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à **IES**.

3.6. O **CRCSC** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade em caso de inadimplemento pelo beneficiário, restando afastada qualquer hipótese de indenização à **IES**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCSC**, no ato da matrícula e das subseqüentes renovações de matrícula, mediante apresentação da Certidão que ateste estar com seu registro ativo e em regularidade perante o

CRCSC;

4.1.1. A regularidade de que trata o item 4.1 refere-se à ausência de qualquer pendência financeira, inclusive referente à organização contábil da qual o beneficiário seja sócio ou proprietário; bem como de aplicação de penalidade disciplinar ou ética apurada em regular processo administrativo de fiscalização que conte com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 DA IES

a) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade no curso;

b) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em concedê-los ao beneficiário até o final do respectivo curso, ainda que seja descredenciada, ou caso, por qualquer motivo, o Acordo de Cooperação não esteja mais vigente, desde que mantida a condição do beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Acordo de Cooperação;

c) encaminhar ao **CRCSC**, ao final da realização do curso, via e-mail (coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;

d) fornecer peças de mídia digital para divulgação do desconto pelo **CRCSC**;

e) manter-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, procedendo à renovação/atualização periódica anual da documentação exigida no item 6 deste credenciamento, e sempre que houver alteração ou for demandada pelo **CRCSC**;

f) Praticar valor de mercado nas mensalidades dos beneficiários do curso;

g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e

externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

5.1.1 O desconto de que trata a alínea “a” do presente item estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Baixa do registro profissional no **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado no item 3 do edital.

5.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

5.1.3 Deverá ter toda a estrutura física em caso de realização do curso na modalidade presencial e utilizar plataforma de ensino à distância para modalidade digital.

5.1.4 Caberá única e exclusivamente a indicação e remuneração dos professores, respeitados os impedimentos legais, nos termos da declaração indicada no item 6.2.9, do Edital de Chamamento Público.

5.2. DO **CRCSC**

- a) Realizar a divulgação do Acordo de Cooperação no site do **CRCSC**, no Portal de Transparência, enquanto vigente o referido instrumento;
- b) Divulgar aos beneficiários, no Boletim On-line do **CRCSC**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas do curso para o qual será concedido desconto. O **CRCSC** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula do curso objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCSC** em suas redes sociais do **CRCSC**;
- c) Disponibilizar representante do **CRCSC** para participar de aula inaugural e de outros eventos correlatos com o objeto do acordo celebrado, conforme solicitação da **IES** e

disponibilidade de agenda do **CRCSC**;

d) Disponibilizar as **IES** o projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil de autoria do Conselho, de acordo com o Anexo III;

e) Autorizar as **IES** a alteração em até 20% (vinte por cento) as disciplinas e o conteúdo programático que compõe projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O respectivo Acordo de Cooperação será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos financeiros entres as partes;

6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes;

6.3 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A presente Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

8.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, **abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente**, concordando desde já, que não farão, a qualquer tempo.

8.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas,

ensejará a rescisão imediata do presente Acordo de Cooperação, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis.

8.3. A vedação disposta no item 8.1 desta cláusula, não alcança a divulgação pelos celebrantes, de qualquer logomarca relacionada ao atendimento do disposto nos itens anteriores desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.079/2018, eventualmente compartilhados em decorrência deste Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente Edital poderá ser revogado, por conveniência administrativa, ou alterado, a qualquer tempo, pela Administração, mediante cientificação dos credenciados que se encontrarão vinculados às alterações, ressalvado direito de descredenciamento.

10.2 O pedido de descredenciamento poderá ser efetivado pela parte interessada a qualquer tempo, por comunicação escrita dirigida à comissão de contratação do **CRCSC** e respeitado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da confirmação do seu recebimento, para que surta efeitos, ressalvados os direitos dos beneficiários já matriculados no respectivo curso.

10.3 Não caberá qualquer indenização aos credenciados em caso de revogação ou alteração do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO

11.1 Os descontos concedidos por meio do presente Acordo de Cooperação estarão automaticamente suspensos nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Baixa do registro profissional no **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado na cláusula segunda, deste Acordo de Cooperação.

11.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CRCSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do curso; ressalvada hipótese de sua suspensão/interrupção a pedido do beneficiário, ou por culpa deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse de ambas as

partes e mediante comprovada vantajosidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A **IES** que descumprir as condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº. 01/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Farão parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, as previsões contidas no Edital de Chamamento nº 01/2025 e os documentos nele referenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, __de ____de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

RAZÃO SOCIAL DA IES

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 2. Nome:

CPF: CPF:

Credenciamento de Instituições de Ensino Superior MBA 3 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	14/05/2025 11:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000002 /202589

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para Realização do MBA em Governança para o Profissional Contábil aos profissionais da contabilidade registrados e regulares perante o CRCSC. A finalidade é atender ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs e fomentar a educação profissional continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Não possível mensurar a quantidade de IES, pois depende do interesse em realizar o projeto proposto.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. 6.1 Credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, para ofertarem o curso MBA em Governança para o Profissional Contábil.

- **Natureza da contratação:** Credenciamento por meio de Acordo de Cooperação, com vigência de 24 meses, sem repasse de recursos públicos, conforme previsto no Edital nº 01/2025.
- Curso proposto:
 - Pós-graduação lato sensu (especialização);
 - Carga horária de 360 horas-aula;
 - Modalidade: presencial, híbrida ou digital;
 - Estrutura curricular definida pelo CRCSC, com até 20% de flexibilidade para ajustes pelas IES.
 - Público-alvo: Profissionais da contabilidade registrados e regulares no CRCSC.
- Condições para credenciamento:
 - Comprovação de habilitação jurídica, fiscal e educacional;
 - Regularidade junto aos órgãos competentes (Fazendas, Justiça do Trabalho, FGTS, etc.);
 - Compromisso com os critérios pedagógicos e metodológicos do projeto;
 - Concessão obrigatória de desconto mínimo de 30% nas mensalidades aos beneficiários.
- Responsabilidades das IES credenciadas:
 - Garantir o desconto até o término do curso, mesmo em caso de descredenciamento;
 - Manter atualizada a documentação de habilitação;
 - Fornecer relatórios periódicos de atendimento aos beneficiários;
 - Operacionalizar o curso com professores qualificados e infraestrutura adequada.
- Resultados esperados:
 - Ampliação da qualificação dos profissionais contábeis nas temáticas de governança;
 - Valorização da profissão contábil no mercado;
 - Formação técnica, ética e estratégica em conformidade com os objetivos do Sistema CFC/CRC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DA IES

- a. Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade no curso;
- b. cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em concedê-los ao beneficiário até o final do respectivo curso, ainda que seja descredenciada, ou caso, por qualquer motivo, o Acordo de Cooperação não esteja mais vigente, desde que mantida a condição do beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Acordo de Cooperação (Anexo IV);
- c. encaminhar ao CRCSC, ao final da realização do curso, via e-mail (coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;
- d. fornecer peças de mídia digital para divulgação do desconto pelo CRCSC;
- e. manter-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, procedendo à renovação/atualização periódica anual da documentação exigida no item 6 deste credenciamento, e sempre que houver alteração ou for demandada pelo CRCSC;
- f. Praticar valor de mercado nas mensalidades dos beneficiários do curso.

7.1.1 O desconto de que trata a alínea “a” do presente item estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a. Falência ou concordata dos partícipes;
- b. Desligamento do beneficiário do CRCSC por qualquer motivo;
- c. Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d. Caso fortuito ou força maior;

e. Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado no item 3 edital.

7.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

7.1.3 Deverá ter toda a estrutura física em caso de realização do curso na modalidade presencial e utilizar plataforma de ensino à distância para modalidade digital;

7.1.4 Caberá única e exclusivamente a indicação e remuneração dos professores, respeitados os impedimentos legais, nos termos da declaração indicada no item 6.2.9, do Edital de Chamamento Público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. DO CRCSC

- a. Realizar a divulgação do Acordo de Cooperação no site do CRCSC, no Portal de Transparência, enquanto vigente o referido instrumento;
- b. Divulgar aos beneficiários, no Boletim On-line do CRCSC, a pedido da IES, a abertura das matrículas do curso para o qual será concedido desconto. O CRCSC poderá, quando solicitado pela IES, fazer a divulgação da abertura da matrícula do curso objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do CRCSC em suas redes sociais do CRCSC;
- c. Disponibilizar representante do CRCSC para participar de aula inaugural e de outros eventos correlatos com o objeto do acordo celebrado, conforme solicitação da IES e disponibilidade de agenda do CRCSC;
- d. Disponibilizar as IES o projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil de autoria do Conselho, de acordo com o Anexo III;
- e. Autorizar as IES a alteração em até 20% as disciplinas e o conteúdo programático que compõe projeto do curso MBA em Governança para o Profissional Contábil.

9. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 A presente contratação se refere ao credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) para oferta do curso de pósgraduação lato sensu – MBA em Governança para o Profissional Contábil, em caráter não oneroso para a Administração Pública e com natureza de prestação educacional continuada.

- Considerando as características do objeto, não se justifica o parcelamento da solução, pelos seguintes fundamentos:
- Unicidade do objeto: A finalidade do chamamento é a execução de um curso específico, com conteúdo programático previamente definido pelo CRCSC (Anexo III do Edital), o que demanda uma oferta integrada, coordenada e homogênea, ainda que permitida certa flexibilidade curricular (até 20%);
- Credenciamento simultâneo e não exclusivo: O modelo adotado permite a participação simultânea de múltiplas IES, que serão selecionadas mediante atendimento a requisitos mínimos e firmarão Acordos de Cooperação de forma independente, tornando desnecessária a divisão em lotes ou etapas;
- Inexistência de repasse financeiro: Por tratar-se de instrumento não oneroso, o parcelamento da solução não representa ganho de economicidade, eficiência ou competitividade à Administração;
- Padronização técnica e metodológica: A dispersão do objeto comprometeria a uniformidade da formação dos profissionais beneficiados, dificultando a gestão e o acompanhamento da execução dos cursos;
- Viabilidade operacional: O credenciamento múltiplo garante cobertura geográfica ampla e descentralizada no Estado de Santa Catarina, sendo suficiente para atender à demanda regionalizada sem necessidade de subdivisão formal do objeto.

Dessa forma, conclui-se que não há justificativa técnica, jurídica ou administrativa para o parcelamento da solução, sendo mais adequada e eficaz a contratação por meio de credenciamento unitário com adesão

10. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

11. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

11.1 A presente contratação será formalizada por meio de Acordo de Cooperação de natureza não onerosa, conforme expressamente previsto no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025. Portanto, não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC às Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas.

Todos os encargos decorrentes da execução do curso, incluindo infraestrutura, recursos humanos, materiais didáticos, tecnologias educacionais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva das IES credenciadas. Os profissionais da contabilidade interessados arcarão diretamente com os custos das mensalidades, sobre as quais será concedido desconto mínimo obrigatório de 30%, conforme disposto no item 10.1, alínea “a”, do referido edital.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica da contratação, não se aplica a estimativa de valor para fins orçamentários, sendo este Estudo Técnico Preliminar elaborado exclusivamente com vistas à justificativa e estruturação técnica da contratação por credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços, conforme contrato e edital e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Conforme documentação exigida no Edital, Anexo I do ETP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante
- 15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 11:18:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_926099-000013-2025.pdf (101.14 KB)
- Anexo II - Edital de Chamamento IES MBA 2025 Rev Presidente-marisa.pdf (438.13 KB)

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000002/202589

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a contratação, por meio de credenciamento, de Instituições de Ensino Superior (IES) que ofereçam cursos de pós-graduação lato sensu (MBA) na área de Governança, voltados especificamente aos profissionais da contabilidade registrados e regulares perante o CRCSC. A finalidade é atender ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs e fomentar a educação profissional continuada.

2.2 Apesar da crescente relevância da governança corporativa para a atuação do profissional contábil em todos os setores (público, privado e terceiro setor), há uma carência de programas de capacitação especializados, com abrangência estadual e voltados à realidade da profissão contábil. Isso compromete a qualificação técnica e o papel estratégico que o contador deve exercer nas organizações.

2.3 Justificativa da Demanda:

- Atender à missão institucional do CRCSC de promover a educação continuada (Regimento Interno, art. 2º, III);
- Ampliar o alcance da qualificação em governança corporativa em todo o Estado de Santa Catarina;
- Contribuir para a valorização da profissão contábil, conforme metas do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. CFC nº 1.543/2018, itens 3, 4, 5, 9 e 14);
- Estimular parcerias estratégicas não onerosas e sustentáveis com IES públicas e privadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para o atendimento adequado ao objeto do chamamento público, foram identificados os seguintes **requisitos mínimos para a contratação das Instituições de Ensino Superior (IES)**:

a) Requisitos Jurídicos

- Ato constitutivo da IES devidamente registrado, com eventuais alterações contratuais atualizadas;
- Comprovação de representação legal mediante documentos oficiais (CPF, RG, procuração, se aplicável);
- Declarações formais assinadas conforme modelos do edital (Anexos I e II).

b) Requisitos Técnicos e Educacionais

- Credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC);
- Comprovação de experiência e oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, em especial nas áreas de Governança, Contabilidade, Administração e afins;
- Possuir infraestrutura adequada para a oferta nas modalidades presencial, digital ou híbrida, incluindo ambiente virtual de aprendizagem e salas de aula físicas.

c) Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões atualizadas de regularidade junto às Fazendas públicas (federal, estadual e municipal);
- Regularidade com o FGTS e com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- Consulta negativa nos cadastros de sanções do TCU, CNJ e CNIA (Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

d) Requisitos de Integridade e Vínculos

- Declaração de ausência de vínculos diretos entre dirigentes da IES e membros do CRCSC, evitando conflitos de interesse;
- Declaração de que a IES não possui em seus quadros pessoas com impedimentos legais para atuar no âmbito do presente chamamento.

e) Requisitos Operacionais e Pedagógicos

- Comprometimento com o projeto pedagógico fornecido pelo CRCSC (Anexo III do Edital), admitindo-se alteração de até 20% do conteúdo;
- Concessão obrigatória de **desconto mínimo de 30%** nas mensalidades para profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCSC;
- Obrigação de manter a qualidade, estrutura e corpo docente qualificado durante toda a vigência do Acordo de Cooperação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diversas Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, com atuação consolidada no Estado de Santa Catarina, que ofertam cursos de pós-graduação lato sensu nas áreas de Governança, Contabilidade, Administração e Gestão Pública.

Além disso, verifica-se que muitas dessas instituições já possuem **infraestrutura física e tecnológica** para ofertar cursos na modalidade **presencial, digital ou híbrida**, fator essencial para atender à proposta do curso *MBA em Governança para o Profissional Contábil*.

- As IES que atuam nesse segmento demonstram capacidade de:
 - Desenvolver projetos pedagógicos alinhados às diretrizes do MEC e da Resolução CNE/CES nº 1/2018;
 - Disponibilizar corpo docente qualificado;
 - Gerenciar plataformas de ensino à distância;
 - Operacionalizar turmas com ampla distribuição regional, inclusive com alcance nacional.

- Diante desses elementos, sobretudo pelo modelo não oneroso, conclui-se que **há oferta suficiente no mercado educacional capaz de atender à demanda** apresentada, garantindo viabilidade técnica e operacional para a celebração dos acordos de cooperação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, para ofertarem o curso *MBA em Governança para o Profissional Contábil*.

- **Natureza da contratação:** Credenciamento por meio de Acordo de Cooperação, com vigência de 24 meses, **sem repasse de recursos públicos**, conforme previsto no Edital nº 01/2025.
- **Curso proposto:**
 - Pós-graduação lato sensu (especialização);
 - Carga horária de 360 horas-aula;
 - Modalidade: presencial, híbrida ou digital;
 - Estrutura curricular definida pelo CRCSC, com até 20% de flexibilidade para ajustes pelas IES.
- **Público-alvo:** Profissionais da contabilidade registrados e regulares no CRCSC.
- **Condições para credenciamento:**
 - Comprovação de habilitação jurídica, fiscal e educacional;
 - Regularidade junto aos órgãos competentes (Fazendas, Justiça do Trabalho, FGTS, etc.);
 - Compromisso com os critérios pedagógicos e metodológicos do projeto;
 - Concessão obrigatória de **desconto mínimo de 30% nas mensalidades** aos beneficiários.
- **Responsabilidades das IES credenciadas:**
 - Garantir o desconto até o término do curso, mesmo em caso de descredenciamento;
 - Manter atualizada a documentação de habilitação;
 - Fornecer relatórios periódicos de atendimento aos beneficiários;
 - Operacionalizar o curso com professores qualificados e infraestrutura adequada.
- **Resultados esperados:**
 - Ampliação da qualificação dos profissionais contábeis nas temáticas de governança;
 - Valorização da profissão contábil no mercado;
 - Formação técnica, ética e estratégica em conformidade com os objetivos do Sistema CFC/CRC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Não possível mensurar a quantidade de IES, pois depende do interesse em realizar o projeto proposto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1 A presente contratação será formalizada por meio de **Acordo de Cooperação de natureza não onerosa**, conforme expressamente previsto no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025. Portanto, **não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC às Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas.**

Todos os encargos decorrentes da execução do curso, incluindo infraestrutura, recursos humanos, materiais didáticos, tecnologias educacionais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva das IES credenciadas. Os profissionais da contabilidade interessados arcarão diretamente com os custos das mensalidades, sobre as quais será concedido **desconto mínimo obrigatório de 30%**, conforme disposto no item 10.1, alínea “a”, do referido edital.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica da contratação, **não se aplica a estimativa de valor para fins orçamentários**, sendo este Estudo Técnico Preliminar elaborado exclusivamente com vistas à justificativa e estruturação técnica da contratação por credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação se refere ao **credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES)** para oferta do curso de pós-graduação lato sensu – **MBA em Governança para o Profissional Contábil**, em caráter **não oneroso para a Administração Pública** e com **natureza de prestação educacional continuada.**

Considerando as **características do objeto**, **não se justifica o parcelamento da solução**, pelos seguintes fundamentos:

- **Unicidade do objeto:** A finalidade do chamamento é a execução de um curso específico, com conteúdo programático previamente definido pelo CRCSC (Anexo III do Edital), o que demanda uma oferta integrada, coordenada e homogênea, ainda que permitida certa flexibilidade curricular (até 20%);
- **Credenciamento simultâneo e não exclusivo:** O modelo adotado permite a **participação simultânea de múltiplas IES**, que serão selecionadas mediante atendimento a requisitos mínimos e firmarão Acordos de Cooperação de forma independente, tornando desnecessária a divisão em lotes ou etapas;
- **Inexistência de repasse financeiro:** Por tratar-se de instrumento não oneroso, o parcelamento da solução não representa ganho de economicidade, eficiência ou competitividade à Administração;
- **Padronização técnica e metodológica:** A dispersão do objeto comprometeria a uniformidade da formação dos profissionais beneficiados, dificultando a gestão e o acompanhamento da execução dos cursos;
- **Viabilidade operacional:** O credenciamento múltiplo garante cobertura geográfica ampla e descentralizada no Estado de Santa Catarina, sendo suficiente para atender à demanda regionalizada sem necessidade de subdivisão formal do objeto.

Dessa forma, conclui-se que **não há justificativa técnica, jurídica ou administrativa para o parcelamento da solução**, sendo mais adequada e eficaz a contratação por meio de **credenciamento unitário com adesão aberta**, assegurando ampla concorrência, economicidade e cumprimento da missão institucional do CRCSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Esta contratação possui natureza singular e não depende de outras contratações para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRCs se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16/08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018/2027).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da Contabilidade:

- Ampliação do acesso dos profissionais da contabilidade à educação especializada em governança;
- Fortalecimento das práticas éticas, sustentáveis e de conformidade nas organizações onde atuam;
- Melhoria da qualidade técnica e científica da atuação contábil no estado;
- Incentivo à atuação do contador como agente estratégico e de transformação organizacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços, conforme contrato e edital e dirimir, junto à contratada, quaisquer inconvenientes ou dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 10:32:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Edital de Chamamento IES MBA 2025 Rev Presidente-marisa.pdf (438.13 KB)